

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº 36, de 31 de outubro de 2017, "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, e dá outras Providências, anexo."**

PROTOCOLO Nº: **2365/2017.**

DATA DA ENTRADA: **06/11/2017.**

DATA DA APROVAÇÃO: **/ /**

LIDO
Na Sessão de: **13/11/2017**
LIDO
NA SESSÃO DE: **13/11/2017**

APROVADO / 1º TURNO
SALA DAS SESSÕES: **/ /**
[Assinatura]

APROVADO / 2º TURNO
SALA DAS SESSÕES: **/ /**

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☒ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 967/2017-GP/PMC

Cáceres - MT, 03 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

VER. PROF. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Nesta

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 06/11/2017

Horas 10:10 Sobrº 2365

Ass. M. S. R.

Protocolo Externo

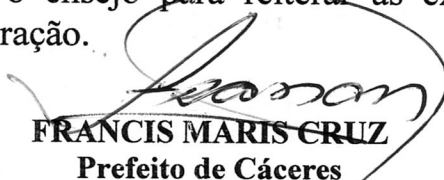
Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 036 de 31/10/2017, que *dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, e dá outras providências*, anexo.

O presente Crédito Adicional Especial, aberto para o Orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tem por objetivo dar suporte orçamentário à celebração de convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, destinado à realização do Projeto Social denominado NATAL DOS SONHOS, que visa à distribuição gratuita de brinquedos durante as comemorações natalinas, em Cáceres-MT.

Esclarecemos que tal benefício à população é fruto da ação da Prefeitura de Cáceres, que enviou à SETAS/MT, no corrente exercício, a proposta de convênio nº 1726/2017, e da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual, Dr. Leonardo Albuquerque, dando, assim, o devido respaldo ao Município junto à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e ao Governo do Estado, no alcance deste intuito.

Ante a importância deste projeto de lei, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROJETO DE LEI Nº 36 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo. 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Ação Social, pelas inclusões de Projeto, Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesas e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 1035 – FORTALECIMENTO DO SUAS
Proj/Atividade: 1.261 – NATAL DOS SONHOS

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.32.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.21 Transferências de Convênio - Assistência Social	50.000,00

Total do Crédito Adicional Especial.....	50.000,00
---	------------------

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 36 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 1034 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Proj/Atividade: **1.135 – CONST. CENTROS REFERÊNCIA SOCIAIS E OUTROS DE INTERESSE SOCIAL**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.21 Transferências de Convênios – Assistência Social	50.000,00
Subtotal.....		50.000,00

Artigo 4º - A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.555, de 19 de dezembro de 2016-LOA/2017, Lei nº 2.552, de 24 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 2.557, de 19 de dezembro de 2016-LDO/2017 e Lei 2.399, de 23 de dezembro de 2013-PPA/2014-2017.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, em 31 de outubro de 2017.


FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 324/2017

Referência: Processo nº 2.365/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº 36, de 31 de outubro de 2017.

Interessado (a): Prefeito Municipal de Cáceres

Assinado por: Prefeito Municipal de Cáceres.

I - DO RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 36 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei nº 36, de 31 de outubro de 2017, é de competência privada do Município, pois legisla sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o artigo 30, inciso I da Constituição Federal e artigo 193 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Pela leitura do presente projeto de lei, verifica-se que o Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, requer autorização legislativa



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

para fazer a abertura de crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o objetivo de viabilizar a realização do projeto denominado de Natal dos Sonhos.

Pelo portal do Governo Estadual, no endereço eletrônico http://www.seplan.mt.gov.br/-/3704806-loa-2017?ciclo=cv_orcamento, verificamos os seguintes objetos das emendas parlamentares aprovadas para o ano de 2017, em relação ao Excelentíssimo Deputado Estadual, Dr. Leonardo:

Deputado Dr. Leonardo	Atenção Hospitalar Estadual do SUS	21601	FES	77	2515	Atenção hospitalar estadual do SUS	S	ESTADO	100	ODC
Deputado Dr. Leonardo	Reformas e construção de unidades de ensino, quadras esportivas e bibliotecas escolares, situadas nas Regiões VII e VIII	14101	SEDUC	398	2217	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	F	ESTADO	100	ODC
Deputado Dr. Leonardo	Disponibilizar espaços esportivos e de lazer para a população.	14601	FUNDED	284	3300	Reestruturação de espaços esportivos e de lazer	F	ESTADO	100	ODC
Deputado Dr. Leonardo	Não houve detalhamento do objeto da emenda pelo Parlamentar	14601	FUNDED	284	3300	Reestruturação de espaços esportivos e de lazer	F	ESTADO	100	INV.
Deputado Dr. Leonardo	Construção de uma central de abastecimento de produtos oriundos da agricultura familiar na região VII.	12101	SEAF	383	2159	Operacionalização de Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar	F	SUDOESTE	100	INV.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Deputado Dr. Leonardo	Pavimentação e recuperação de vias em municípios das regiões VII e VIII	25101	SINFRA	390	1819	Pavimentação e recuperação de vias urbanas	F	ESTADO	100	INV.
Deputado Dr. Leonardo	Recursos par aquisição de equipamentos hábeis a acelerar o processo de emissão de documentos de identificação nas Regiões Sudoeste e Oeste do estado.	19101	SESP	406	3314	Modernização e Inovação Tecnológica nas Unidades da POLITEC	F	ESTADO	100	INV.
Deputado Dr. Leonardo	Readequação da Estrutura Física de Estabelecimentos da Saúde	21601	FES	76	3343	Readequação da estrutura física de estabelecimentos de saúde	S	ESTADO	100	ODC

Não vislumbramos em nenhum dos objetos previstos na LOA 2017, a previsão do referido projeto NATAL DOS SONHOS.

Outra questão relevante, é que estão sendo publicadas notícias de que, diante da crise econômica que assola o nosso estado, não haveria disponibilidade financeira para o pagamento das emendas parlamentares neste ano, sendo que apenas na área de saúde, os valores estariam sendo liberados pelo Governo do Estado.

O Governo do Estado de Mato Grosso disponibilizou uma CARTILHA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, prevento na página 6, o item 7, com o seguinte teor:

“(...) 7. Os parlamentares autores das emendas aprovadas na LOA deverão encaminhar aos órgãos e entidades de Governo responsáveis pelas respectivas programações, as informações detalhadas com a indicação específica dos objetos até 31 de março de 2017, conforme formulário padrão



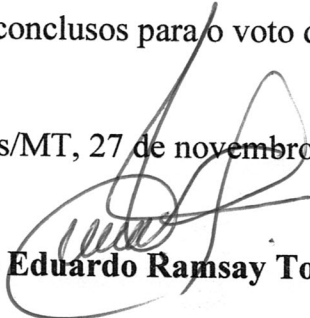
**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

(anexo III) disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento. (Art. 39).¹(...)"

Assim, considerando o exposto, este Relator sugere que sejam solicitadas informações a SETAS/MT, sobre a data de disponibilização dos valores referentes a emenda parlamentar citada no projeto de lei.

Após, conclusos para o voto deste Relator.

Cáceres/MT, 27 de novembro de 2017.


José Eduardo Ramsay Torres - PSC

RELATOR

¹ Fonte:

<http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/3008377/Cartilha+de+Emendas+Parlamentares+PLOA/8c991893-d810-4cba-8c6d-490307857941>



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

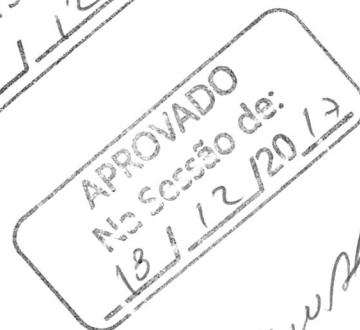
Parecer nº 357/2017

Referência: Processo nº 2.365/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº 36, de 31 de outubro de 2017.

Interessado (a): Prefeito Municipal de Cáceres

Assinado por: Prefeito Municipal de Cáceres.



I - DO RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 36 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II - DO VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei nº 36, de 31 de outubro de 2017, é de competência privada do Município, pois legisla sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o artigo 30, inciso I da Constituição Federal e artigo 193 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Pela leitura do presente projeto de lei, verifica-se que o Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, requer autorização legislativa para fazer a abertura de crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), com o objetivo de viabilizar a realização do projeto denominado de Natal dos Sonhos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Este Relator solicitou informações adicionais ao presente projeto de lei, sendo enviado a resposta pela SETAS, através do Ofício n. 317/2017/GDDL, onde informa que houve pedido de remanejamento do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Deputado Estadual Leonardo Albuquerque, para cobrir a referida despesa.

O ofício foi encaminhado com outros documentos, sendo que no Anexo II, contém os dados do projeto, Natal dos Sonhos, prevendo o período em que o mesmo será executado, qual seja, terá início em 23/10/2017 data final em 19/02/2018.

Há ainda a menção de um crédito de R\$ 2.965,00 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais), **para pagamento de bolas de vinil "dente de leite" de 20 cm, pesando 60 g, em cores sortidas com selo.**

Por sua vez, o Excelentíssimo Prefeito Municipal encaminhou o ofício n. 1.058/2017-GP/PMC, datado de 14 de dezembro de 2017, onde informa que o município fará uma contrapartida ao referido projeto, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), passando o projeto em questão a ter um valor global de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

No referido adendo, houve a menção expressa no sentido de que haverá a anulação parcial de dotação orçamentária, para cobrir a despesa que coube ao município, nos termos do que dispõe o artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

O inciso V, § 2º, do art.167 da Constituição Federal, prevê que:

"Art. 167 - São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

§ 2º- Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

....."

Pelos documentos que foram encaminhados a esta Câmara Municipal, foram indicados pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, a origem dos recursos correspondentes para acobertar a despesa que está sendo criada para a Secretaria Municipal de Ação Social, através do projeto/atividade 1.261 – Natal dos Sonhos, e os créditos especiais oriundos da emenda parlamentar do Excelentíssimo Deputado Estadual Leonardo Albuquerque.

Ademais, com as últimas informações que aportaram aos autos, o presente projeto de lei, atende aos requisitos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)"

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)"

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)"

Baseando nos fundamentos acima citados, votamos pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 36, de 31 de outubro de 2017

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação votam pela **Constitucionalidade e Legalidade** do Projeto de Lei nº 36, de 31 de outubro de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2017.

Cézare Pastorello - PSDB

PRÉSIDENTE

José Eduardo Ramsay Torres - PSC

RELATOR

Rubens Macedo - PTB

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Parecer nº 337/2017

Referência: Protocolo nº 2.365/2017.

Assunto: Projeto de Lei. Nº 36 de 10 de outubro de 2017.

Interessado (a): Legislativo Municipal. *EXECUTIVO MUNICIPAL*

Assinado por: Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 11/12/2017

Horas 09:59 Sobre 2912

Ass. Y.B.M.
Protocolo Interno

RELATÓRIO:

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei nº 36 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretária Municipal de Ação Social, e dá outras providências, em anexo.

É o Relatório.

DA ANÁLISE

A matéria em análise refere-se ao Projeto de Lei nº 36 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretária Municipal de Ação Social é de competência privativa do Município, pois legisla sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o artigo 30, inciso I da Constituição Federal.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Tendo em vista que a atividade financeira do estado compreende a captação e a aplicação de recursos públicos, já se percebe, numa primeira aproximação do tema, que a aplicação dos recursos públicos compreende a realização das despesas públicas.

A realização de uma despesa pública somente estará autorizada se houver prévia autorização legal

Assim, abertura de créditos adicional especial previsto na Lei nº 36 de 31 de outubro de 2017 vem sanar o vício para a realização de gastos para os quais não há crédito orçamentário previsto, a fim de dar suporte orçamentário à celebração de convênio com o Governo do Estado do Mato Grosso, destinado à realização do Projeto Social denominado NATAL DOS SONHOS, que visa distribuição gratuita de brinquedos durante as comemorações natalinas.

Após minuciosa análise feita no presente Projeto não se vislumbra qualquer irregularidade financeira, assim recomendamos o seu regular prosseguimento.

DO VOTO DO RELATOR

Baseando nos fundamentos acima citado, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 36 de 31 de outubro de 2017.

DECISÃO DA COMISSÃO

10



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 36 de 31 de outubro de 2017.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2017.



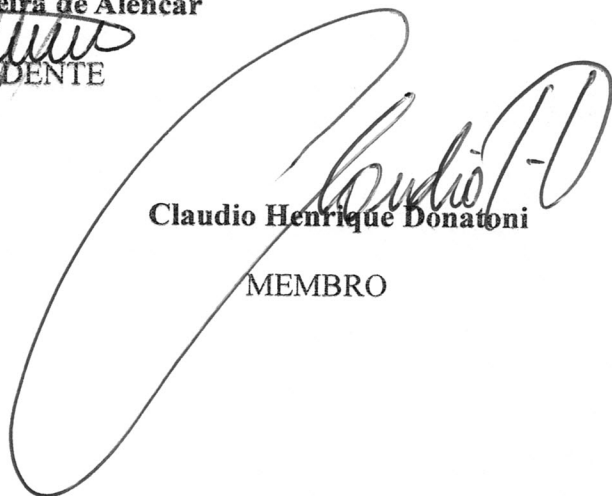
Alvasir Ferreira de Alencar

PRESIDENTE



Elias Pereira da Silva

RELATOR



Claudio Henrique Donatoni

MEMBRO

RESUMO DOS PRINCIPAIS PONTOS:

- ▶ **1.** Os recursos para a aprovação e programação das emendas parlamentares, limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada (estimativa de realização) no exercício anterior, estão disponibilizados no PLOA na ação 9999- Reserva de Contingência. (Art. 33)
- ▶ **2.** Cada deputado individualmente deve destinar do seu limite de crédito disponível na “reserva de contingência” para anulação/proposição de emendas, no mínimo, 12% para a área de saúde; 25% para a área de educação; 6,5% para a área de esporte; e 6,5% para a área de cultura. (Art. 34)
- ▶ **3.** Na proposição das emendas parlamentares devem ser destinados valores à programação compatíveis para a execução do objeto proposto, pois a falta de razoabilidade do valor para a execução do objeto pode se configurar como impedimento técnico a sua realização. (Art. 35)

Ex: A emenda é de R\$ 50 mil e a proposta é de obra de grande vulto, com custo global estimado no valor de R\$ 1 milhão.

- ▶ **4.** As emendas ao PLOA têm que ser compatíveis com o Plano Plurianual 2016-2019 (Art. 164, I, § 3º CE), bem como com os demais dispositivos constitucionais e legais (LRF; Lei 4.320/64, LDO) que regem a matéria, com vistas a garantir, por exemplo, que não seja criada nova despesa que conflite com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA, assim como, que não sejam anuladas dotações orçamentárias vinculadas às áreas de saúde e educação para o atendimento de emendas com finalidades diversas. (Art. 36)
- ▶ **5.** A Assembleia Legislativa deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento cópia da relação das emendas aprovadas na Lei Orçamentária e seus respectivos programas de trabalho para fins de cadastramento no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso- FIPLAN. (Art. 37)
- ▶ **6.** As programações incluídas por emendas parlamentares poderão ser contingenciadas (Art. 164, §12, inciso II da Constituição Estadual) na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias aprovadas no orçamento nos casos de comprometimento das metas fiscais estabelecidas na LDO. (Art. 38)
- ▶ **7.** Os parlamentares autores das emendas aprovadas na LOA deverão encaminhar aos órgãos e entidades de Governo responsáveis pelas respectivas programações, as informações detalhadas com a indicação específica dos objetos até 31 de março de 2017, conforme formulário padrão (anexo III) disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento. (Art. 39)
- ▶ **8.** Os órgãos e entidades de Governo devem analisar a viabilidade técnica e legal de execução das emendas vinculadas aos seus programas de trabalho, sendo sua a responsabilidade pela execução, afastada nos casos justificados de impedimentos “não sanados” que impeçam o curso regular de realização da despesa. (Art. 40)

São exemplos de impedimentos de ordem técnica tratados no PLDO:

- ▶ **I** – a não indicação do beneficiário e do valor da emenda;
- ▶ **II** – a não apresentação do plano de trabalho das emendas a serem executadas de forma descentralizadas ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;
- ▶ **III** – a desistência da proposta por parte do proponente;

Artigos



GONÇALO DE BARROS
Segurança jurídica



GRACI OURIVES MIRANDA
Esforço hercúleo



EDUARDO GOMES
De Mateus
MAIS ARTIGOS

Política

Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2016, 08h:51 | Atualizado: A |

CRISE

Emendas parlamentares correm risco em MT

RAFAEL COSTA
Da Redação



Diante da crise econômica com redução na expectativa de receitas do Estado e aumento dos gastos, principalmente com o funcionalismo, o que já tem dificultado o pagamento do duodécimo aos demais poderes, o governo do Estado já dá como certa medida administrativa de suspender o pagamento das emendas parlamentares previstas para 2016, o que corresponde aproximadamente R\$ 31,9 milhões.

Fontes da equipe econômica do Estado asseguram que não há disponibilidade de dinheiro em caixa para atender às demandas o que levará à necessidade de diálogo permanente com a Assembleia Legislativa para evitar uma crise institucional, pois a suspensão das emendas atinge diretamente a base governista do Legislativo que direcionou recursos financeiros para atender suas

bases eleitorais, notadamente em setores como educação e saúde.

"Se estamos com dificuldade para repassar o duodécimo, com essa crise econômica ainda não superada não haverá liberação de emendas. Acredito que os parlamentares entenderão a necessidade disso", citou a fonte.

"Nós tivemos que atrasar o repasse do duodécimo para cumprir a obrigação constitucional de repassar R\$ 22,5 milhões aos municípios. É uma situação financeira muito difícil", completou.

O Executivo já liberou aproximadamente R\$ 25,7 milhões de um montante inicialmente programado no orçamento de R\$ 115,2 milhões.

O valor da emenda individual dos parlamentares estava previsto para R\$ 4,8 milhões. Diante da baixa na arrecadação e dos impostos que é reflexo da crise econômica nacional, o que atinge diretamente repasses como o FPE (Fundo de Participação dos Estados), o Executivo firmou consenso com o Legislativo de liberar somente 50% deste valor, ou seja, R\$ 2,4 milhões.

Em junho, houve dois eventos sediados no Palácio Paiaguás liderados pelo governador Pedro Taques (PSDB) para anunciar a liberação de emendas parlamentares em favor dos municípios.

A segunda solenidade disponibilizou R\$ 8,8 milhões para a saúde em 44 municípios, o que foi transferido de imediato.

Para minimizar a crise financeira, o governador Pedro Taques (PSDB) tem se empenhado pessoalmente com a bancada federal para obter do governo federal a liberação do FEX (Fundo de Exportação) pelo governo federal, o que corresponde a R\$ 420 milhões para 2016.

Além disso, o Executivo aposta em outras medidas como a aprovação da reforma administrativa da Assembleia Legislativa que culminará em extinção e fusão de secretarias e autarquias e, consequentemente, redução de gastos com o funcionalismo comissionado.

Somente do duodécimo, as parcelas referentes a julho e agosto somam R\$ 280 milhões em atraso. O Executivo encaminhou à Assembleia Legislativa a proposta de redução dos valores para 2017 atingindo cada um dos poderes em 15%. A proposta sofre resistência do Ministério Público Estadual (MPE) e Tribunal de Justiça (TJ) que temem até a paralisação de determinados serviços se houver a implementação de corte de gastos neste nível.

INFORMES PUBLICITÁRIOS

TIME DO PAI

Carol Portaluppi animada com a vitória do Grêmio

ELEIÇÕES 2018

Lula: quero disputar contra alguém da Globo

VT 30 APP ALMT 2



INFORME PUBLICITÁRIO

Aplicativo facilita acesso do cidadão a Assembleia

BOM DE BOLA BOM DE...



INFORME PUBLICITÁRIO

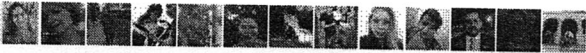
Projeto Bom de Bola, Bom de Escola em Cuiabá

Filn

INFOR
Cuiabá
concilia

**Folhamax**
Curtir Página 42 mil curtidas

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.



FOLH
MAIS QUE

Copyright © 2017 Folhamax - Mais que Notícias, Fatos - Telefone: (65) 3028-6068 - Todos os direitos reservados.



CÓPIA

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos de administração pública na busca

Protocolo n.º: 417008/2017

Data: 03/08/2017 15:16

Governo do Estado de Mato Grosso

CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Ofício n.º 317/2017/GDDL

Interessado(a): DEPUTADO ESTADUAL DR. LEONARDO ALBUQUERQUE
Assunto: EMENDA PARLAMENTAR
Resumo: N.º DA EMENDA: 50AÇÃO: 3034VALOR: 50.000.000OBJE
TO: APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DO
613-4600

Ao Exmo. Senhor

José Adolpho de Lima Avelino Vieira

Secretário-chefe da Casa Civil do Estado

Setor : GPP - GERENCIA DE PROTOCOLO E POSTAL

Volume: 1 de 1



Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, venho pelo presente informar e especificar a destinação de EMENDA PARLAMENTAR de minha autoria por meio da *Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS*, conforme especificado abaixo:

- a) Número da Emenda: 50;
- b) Ação: 3034;
- c) Natureza da despesa: 33903639;
- d) Valor: **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);
- e) Objeto detalhado: *Apoio Financeiro para realização do Natal dos Sonhos*

2017;

- f) Beneficiário: *Prefeitura de Cáceres*;
- g) Responsável pela execução: *Prefeitura de Cáceres / Secretaria Municipal de Ação Social*;

Por oportuno, para o atendimento da supracitada destinação, venho solicitar o **REMANEJAMENTO** do valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), de acordo com as informações que se seguem:

-REMANEJAR da Secretaria de Estado de Educação, esporte e Lazer - SEDUC, emenda n.º. 50/LOA 2017;

- PARA: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, Ação:2295

Atenciosamente,

Dr. Leonardo Albuquerque
Deputado Estadual - PSD

Gabinete do Deputado Dr. Leonardo Ribeiro Albuquerque
Av. André Maggi, Lote 06 - s/n, Setor A, CPA - GAB122 - Cep: 78049-901 - Cuiabá-MT - F. 65-3313-6520

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL- SETAS

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo
I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES		2 - CNPJ / CPF: 03.214.145/0001-83	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais	
5 - Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1895 C.O.C.			
6 - Município: CÁCERES	7 - CEP: 78200-000	8 - DDD: 065	9 - Telefone: 223-1500
			10 - Fax: 223-4044
11 - e-mail:		12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: FRANCIS MARIS CRUZ		14 - CPF: 103.605.221-49	
15 - Endereço: Rua São Pedro, nº 70 - Bairro Cavahada			
16 - Município: CÁCERES		17 - UF: MT	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 80201611 / SSP/SP / 00/00/0000		19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO
			21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:		32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: //		34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	

	Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	Dados do Projeto	Anexo II
---	---	-------------------------	-----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 71.046-6	2 - Banco: 104	3 - Agência: 0870	4 - Praça de Pagamento: CEF - Agencia Cáceres - MT
---------------------------------	-------------------	----------------------	---

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: PROJETO NATAL DOS SONHOS	6 - Período: // a 19/02/2018
--	---------------------------------

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Realização do Projeto Natal dos Sonhos que Promover espaço de convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e lazer, com entrega de brinquedos, visando à dignidade humana e satisfação das crianças e adolescentes.

8 - Justificativa da Proposição:

Natal é um momento de confraternização, para os religiosos tem um sentido, para o comércio um momento de fomentar as vendas e para nós, executores de políticas públicas/ sociais é um momento de reflexão e planejamento de ações que possam minimizar sofrimentos, principalmente de crianças que sofrem quando seus responsáveis não possuem condições financeiras para presentear-las. O projeto Natal dos Sonhos irá atender 1500 famílias que são acompanhadas e atendidas pelas unidades da Secretaria Municipal de Ação Social, com alimentos e brinquedos para as crianças, e será complementado com atividades culturais e de lazer. O lazer traz dignidade ao homem, e um momento de convívio social, o artigo 6º da CF/88 estabelece ao Estado, uma ordem para que possa proporcionar a todos os direitos ao Lazer, permitindo a promoção social e o desenvolvimento saudável e harmonioso. Nesta perspectiva de atendimento, podemos transformar realidades em um dia de sonho, pois o período natalino é precioso e iluminado, assim, todos juntos poderemos concretizar sonhos de várias famílias em ter um natal mais feliz, com uma alimentação digna e com sorrisos fartos.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: 412-MATO GROSSO EQUITATIVO E INCLUSIVO	
10 - Projeto/Atividade: 2295-INCLUSÃO SOCIAL PARA A CIDADANIA	
11 - Natureza	0
12 - Fonte	0
13 - Valor	R\$ 0,00
	R\$ 0,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SETAS

Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos

Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Realização do Projeto Natal dos Sonhos que Promover espaço de convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e lazer, com entrega de brinquedos, visando à dignidade humana e satisfação das crianças e adolescentes.	UN	1,00	23/10/2017	19/02/2018
	01.01	Quebra Cabeça, impressão colorida, com no mínimo 20 peças, em papel cartão com espessura de 2 mm com selo do INMETRO	UN	3.000,00	23/10/2017	19/02/2018
	01.02	Boia de Vinil "dente de leite", 20 cm, pesando 60 g, em cores sortidas, com selo do INMETRO.	UN	1.000,00	23/10/2017	19/02/2018
	01.03	Boneca de Plástico, cabelo em nylon, medindo aproximadamente 24 cm, com vestuário, cores variadas, com selo do INMETRO.	UN	1.500,00	23/10/2017	19/02/2018
	01.04	Carro em plástico resistente, medindo aproximadamente 15 cm, durável, com selo do INMETRO.	UN	1.500,00	23/10/2017	19/02/2018

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Memória de Cálculo		Valor		
Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3390.32	Bola de Vinil "dente de leite", 20 cm, pesando 60 g, em cores sortidas, com selo	0,00	2.965,00	0,00
3390.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -	50.000,00	0,00	0,00
	Subtotais	50.000,00	2.965,00	0,00
		Valor Total do Convênio:		52.965,00

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SETAS			Cronograma de Desembolso			Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES						
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente - 2017						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Realização do Projeto Natal dos Sonhos que Promover espaço de convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e lazer, com entrega de brinquedos, visando à dignidade humana e satisfação das crianças e adolescentes.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Realização do Projeto Natal dos Sonhos que Promover espaço de convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e lazer, com entrega de brinquedos, visando à dignidade humana e satisfação das crianças e adolescentes.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Contrapartida - 2017						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Realização do Projeto Natal dos Sonhos que Promover espaço de convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e lazer, com entrega de brinquedos, visando à dignidade humana e satisfação das crianças e adolescentes.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Realização do Projeto Natal dos Sonhos que Promover espaço de convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e lazer, com entrega de brinquedos, visando à dignidade humana e satisfação das crianças e adolescentes.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.965,00

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SETAS	Relação de Equipamentos e Material Permanente	Anexo V								
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES									
I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
<table border="1"><thead><tr><th>Natureza</th><th>Especificação</th><th>Unidade</th><th>Qtde</th><th>Valor Unit.</th><th>Valor Total</th><th>Local de Destino</th><th>Propriedade</th></tr></thead></table>	Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade		
Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade			
							Saldo Total: 0,00			
II - DECLARAÇÃO										
Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.										
Local e Data:	Nome do Proponente:			Assinatura do Proponente:						
										
III - APROVAÇÃO										
Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.										
Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:									